

CÂMARA DE VEREADORES DE MAJOR VIEIRA ESTADO DE SANTA CATARINA

PROJETO DE LEI Nº 72/2001

dispõe sobre a contratação temporária para atendimento a excepcionalidade do serviço público

ALCEU SCHUMACHER, Presidente da Câmara de Vereadores de Major Vieira sc, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 51 IV da Constituição Federal e artigo 33 XXIII da Lei Orgânica do Município, apresenta a soberana votação do plenário, o projeto de lei seguinte

Art. 1º - Fica a Câmara de Vereadores autorizada a prorrogar a contratação temporária, para atendimento a excepcionalidade do serviço público municipal, na área contábil da câmara, de 01 (um) contador, com registro no CRC, para os serviços inerentes a contabilidade do legislativo municipal.

Art. 2º - A contratação referendada pelo artigo anterior torna-se imprescindível, dado a inexistência de profissional classificado no concurso público nº 001/2001, promovido pela Câmara de Vereadores.

Art. 3º - Permanecem vigentes as disposições constantes da lei 1349/2001, no que se refere ao valor contratual, regime jurídico e classificação orçamentária da despesa oriunda da contratação prevista.

Art. 4º - A contratação de que trata a presente lei terá vigência no período compreendido entre 01.12.2001 a 31.12.2001.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alceu Schumacher
Antonio Luiz de Souza

Câmara Municipal de Major Vieira, 26 de novembro de 2001.

Alceu Schumacher

ALCEU SCHUMACHER
Presidente da Câmara

PROJETO CONSIDERADO DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA
EXEMPENSADO INTERSTICIO APROVADO EM
SÉRIE ÚNICA DE VOTAÇÕES.
ENCAMINHA-SE O PROJETO AO PREFEITO P/SANÇÃO
27/12/01
PRESIDENTE DA CÂMARA